



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 175/2014, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE
BRASIL S.A.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **50.668.722/0019-16**, sediado(a) na Rua Madalena Barbi, 197- Centro em Florianópolis/SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Regis Jean Daniel Hahn portador da Carteira de Identidade nº V3297910 - expedida pela RNE, e CPF nº 057.682.967-60, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.028476/2014-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 307/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato e o reajuste dos valores unitários conforme cálculo detalhado no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, no período de **10 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2018**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em atendimento à cláusula sexta do contrato, fica reajustado em 2,3739100% o valor, com base no índice IPCA/IBGE acumulado de outubro de 2016 a agosto de 2017, a partir de 10 de outubro de 2017 conforme segue:

- I. O valor mensal passará de R\$ 21.119,81 (vinte e um mil, cento e dezenove reais e oitenta e um centavos) para **R\$ 21.604,25 (vinte e um mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme cálculo detalhado do reajuste (Anexo I);
- II. O valor anual passará de R\$253.437,68 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 259.251,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual no valor de **R\$ 290,67 (duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)** para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, conforme estabelecido na cláusula oitava do contrato e no art. 56, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da funcional programática abaixo:

Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042 , Ptes: 108366 e 108371,
Fonte: 0112000000, Natureza: 339039.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

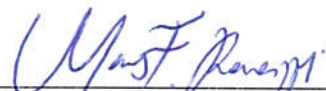
Florianópolis, 6 de outubro de 2017.




Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49



Contratada
Regis Jean Daniel Hahn
CPF nº 057.682.967-60

Testemunha 1 
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2 
Nome Sora Lúcia Piccoli
CPF 344.856.519-99

ANEXO I

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant. Estimada	Valor Unitário Antigo	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
1	Tratamento e destinação final de formol	kg	6.000	R\$ 1,4573	R\$ 1,49	R\$8.940,00
2	Coleta e transporte dos resíduos objetos deste Termo de Referência, da UFSC até os locais de tratamento e disposição final	kg	68.700	R\$ 1,6435	R\$ 1,68	R\$ 115.416,00
3	Tratamento e destinação final de reagentes e produtos químicos nos estados líquido e sólido	kg	15.000	R\$ 1,7202	R\$ 1,76	R\$ 26.400,00
4	Tratamento e destinação final de tintas, óleo de origem mineral e vegetal, reveladores, fixadores e pó de toner	kg	6.000	R\$ 0,9094	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
5	Tratamento e destinação final de sólidos contaminados, inclusive resíduos do Grupo E contaminados com resíduos do Grupo B	kg	6.000	R\$ 1,7531	R\$1,79	R\$ 10.740,00
6	Tratamento e destinação final de medicamentos vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados	kg	6.000	R\$ 3,6487	R\$ 3,74	R\$22.440,00
7	Tratamento e destinação final de solventes	kg	6.000	R\$ 3,5610	R\$3,64	R\$21.840,00
8	Tratamento e destinação final de lâmpadas inteiras	un	18.000	R\$0,7779	R\$0,80	R\$14.400,00
9	Tratamento e destinação final de lâmpadas quebradas	kg	2.400	R\$4,5581	R\$4,67	R\$11.208,00

10	Tratamento e destinação final de quimioterápicos	kg	6.000	R\$3,5610	R\$3,64	R\$ 21.840,00
11	Tratamento e destinação final de pilhas e baterias	kg	300	R\$1,4573	R\$1,49	R\$ 447,00
Valor Total (R\$)						R\$ 259.251,00

